

II - ter conhecimento e auxiliar a construção do Plano Pedagógico Anual e do Regimento Interno;
 III - participar das reuniões de estudos e de capacitação promovidos pela Unidade Educacional e de outros segmentos;
 IV - sugerir medidas que viabilizem o melhor desempenho de suas atividades;
 V - ser respeitado em sua condição de pessoa humana;
 VI - ter o horário de descanso diário assegurado;
 VII - requisitar materiais necessários ao bom desempenho de seus serviços;
 VIII - ser orientado pela Equipe Gestora da Unidade Educacional da SME e pelos dirigentes da Mantenedora.
 § 1º Todos os profissionais serão contratados em regime de CLT e a eles garantidos todos os direitos previstos na Legislação Trabalhista.
 § 2º As Férias da Unidade Educacional CECOM serão definidas em Calendário Escolar, seguirão as Leis Sindicais e Trabalhistas e considerarão as necessidades e especificidades do atendimento à Educação Infantil.
 § 3º O Serviço Voluntário, em qualquer área, será exercido mediante a celebração de Termo de Adesão entre a Unidade Educacional e o prestador do serviço voluntário.

Seção II
 Dos Direitos dos Alunos
 Art. 42. Constituem-se direitos do aluno, além do disposto na legislação vigente:
 I - a acessibilidade aos espaços, materiais, objetos e brinquedos e à organização de tempos e espaços que permitam a educação em sua integralidade;
 II - participar de estudos do meio, de atividades culturais e de outras atividades que contribuam para o enriquecimento do processo educativo;
 III - manifestar seus sentimentos, opiniões, pensamentos por meio de múltiplas linguagens;
 IV - ter assegurado que a unidade educacional cumpra a sua função de efetivar o processo ensino aprendizagem;
 V - ter assegurado o princípio constitucional de igualdade de condições para o acesso e a permanência na unidade educacional;
 VI - ser respeitado, sem qualquer forma de discriminação;
 VII - ser ensino de qualidade ministrado por profissionais habilitados para o exercício de suas funções e atualizados em suas áreas de conhecimento;
 VIII - participar da avaliação do Projeto Pedagógico da unidade educacional;
 IX - receber Atendimento Educacional Especializado;
 X - ter assegurado o cuidado e a educação;
 XI - receber o uniforme adotado pela Rede Municipal de Ensino no início do ano letivo;
 XII - frequentar ambientes higienizados, arejados e com mobiliário adequado;
 XIII - ter assegurado o ingresso na escola após o início do período de aulas, quando devidamente justificado pelos pais e/ou responsáveis;
 XIV - receber proteção contra qualquer forma de violência física ou simbólica e de negligência.

Seção III
 Dos Direitos das Famílias
 Art. 43. São direitos dos pais ou responsáveis legais, além dos dispostos pela legislação vigente:
 I - ser respeitado na condição de pais ou responsáveis legais pelos alunos;
 II - sugerir, aos diversos serviços da unidade educacional, ações que viabilizem o melhor funcionamento das atividades;
 III - ter conhecimento do Projeto Pedagógico da unidade educacional e das disposições contidas neste Regimento Escolar;
 IV - ter informado, no decorrer do ano letivo, a respeito do trabalho educativo realizado pela unidade educacional, da frequência e do desempenho escolar do aluno;
 V - ter acesso ao calendário escolar da unidade educacional e de suas alterações;
 VI - tomar conhecimento dos acontecimentos relevantes da vida escolar do aluno;
 VII - requerer transferência do aluno;
 VIII - solicitar, à equipe gestora, comprovante de comparecimento à unidade educacional, se necessário;
 IX - solicitar interlocução com a Unidade Educacional;
 X - ser convocado para reuniões em horários que viabilizem a sua participação;
 XI - exigir que a unidade educacional cumpra a sua função social.

TÍTULO VII
DAS VEDAÇÕES
 Art. 44. É vedado à Equipe Pedagógica e de Apoio:
 I - ocupar-se de outras atividades de interesse pessoal, fora do seu trabalho específico na Unidade Educacional;
 II - tomar decisões além de suas competências sem a autorização da Direção;
 III - transgredir qualquer preceito deste regimento, bem como da legislação que regulamenta a profissão;
 IV - uso do telefone para assuntos pessoais deve ser restrito e, em caso de urgência, solicitar a autorização à direção;
 V - não é permitido qualquer tipo de comércio na Unidade Educacional;
 VI - proibido fumar, usar drogas, tomar bebidas alcoólicas de qualquer espécie nas dependências da Unidade Educacional;
 VII - desrespeitar as orientações, normas, missão e regras estabelecidas pela Direção, e legislação vigente;
 VIII - promover coletas, promoções ou campanhas sem prévia autorização da Direção;
 IX - descumprir horário estipulado pela Unidade Educacional;
 X - utilizar equipamentos eletrônicos (celular, smartphone, notebook, fone de ouvido) no horário de trabalho, exceto para uso de sua função com autorização da Equipe Gestora;
 XI - apropriar-se sem autorização de objetos, materiais e alimentos da Unidade Educacional;
 XII - veicular informações, fotos e ou imagem na web ou em outro meio de comunicação.

TÍTULO VIII
Das Disposições Finais
 Art. 45. O presente Regimento Escolar com vigência mínima de quatro anos deve ser revisado à luz das alterações ocorridas na legislação vigente e pode ser modificado sempre que o aperfeiçoamento do processo de ensino e de aprendizagem assim o exigir.
 Art. 46. A escola dará ciência aos pais a respeito do disposto nesse Regimento Escolar no ato da matrícula da criança e disponibilizará cópias eletrônicas aos interessados.
 Art. 47. Os casos omissos a este Regimento Escolar devem ser analisados e resolvidos pela Direção da Escola, após consulta à autoridade educacional, com base na legislação vigente.
 Art. 48. O presente Regimento Escolar, devidamente aprovado pelo órgão competente da Secretaria Municipal de Educação, entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA - FUMEC

COM ALTERAÇÃO DE DATAS E RETIFICAÇÃO DO EDITAL

Acha-se reaberto na **Fundação Municipal para Educação Comunitária**, com Instrumento Convocatório, com alteração de datas e retificação do Edital, disponibilizado no Portal da Bolsa Eletrônica de Compras do Estado de São Paulo (www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br)
Pregão Eletrônico nº "038/2019"

Processo Administrativo nº FUMEC.2019.00000269- 50
OBJETO: Contratação de empresa especializada em telecomunicações, que possua outorga da ANATEL - Agência Nacional de Telecomunicações, **para a prestação de serviços de TELEFONIA MÓVEL PESSOAL (SMP - Serviço Móvel Pessoal)**, com encaminhamento de chamadas de longa distância, para tráfego de voz, dados e acesso à internet através da tecnologia 4 G, pelo sistema digital pós-pago, mediante o fornecimento de 17 (dezessete) linhas e 17 terminais móveis em CÔMODATO, nos termos e condições previstos no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.
DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 02/09/2019

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 12/09/2019 - 09: 00 Hs.
OFERTA DE COMPRA- OC Nº 824402801002019OC00051
 Qualquer dúvida ou esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos até site da BEC: (www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br), através da opção **Editais**.

Campinas, 21 de agosto de 2019
JULIO KATSUHIKO YOSHINO
 Gestor Público Adm. e Financeiro FUMEC/CEPROCAMP da FUMEC

AVISO DE LICITAÇÃO

Acha-se aberto na **Fundação Municipal para Educação Comunitária**, com Instrumento Convocatório disponibilizado no Portal da Bolsa Eletrônica de Compras do Estado de São Paulo (www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br)
Pregão Eletrônico nº "043/2019"
Processo Administrativo nº FUMEC.2019.00000235- 19
OBJETO: Registro de Preços de serviços de **LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO, SISTEMA DE SONO-**

RIZAÇÃO, SISTEMA DE PROJEÇÃO, SISTEMA DE TRANSMISSÃO SIMULTÂNEA, PALCO, TENDA, MOBILIÁRIO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA para os eventos a serem realizados ou apoiados pela FUMEC/CEPROCAMP, conforme condições e especificações constantes do ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA.

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 26/08/2019

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 05/09/2019 - 09: 00 Hs.

OFERTA DE COMPRA- OC Nº 824402801002019OC00058.

Qualquer dúvida ou esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos até site da BEC: (www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br), através da opção **Editais**

Campinas, 20 de agosto de 2019

JULIO KATSUHIKO YOSHINO

Gestor Público Adm. e Financeiro FUMEC/CEPROCAMP da FUMEC

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo Nº 2019.00000182- 64

Interessado: Fundação Municipal para Educação Comunitária

Pregão Eletrônico: 28/2019

Objeto: Registro de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS para utilização nos cursos de Pa-deiro e de Higiene e Manipulação de Alimentos do CEPROCAMP, nas quantidades estimadas e em conformidade com as especificações constantes, conforme condições e especificações constantes do ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA.

- **SUPERMERCADO MORADA DO SOL EIRELI** com fulcro na Ata de Registro de Preços nº 35/2019, no valor de R\$ 1.886, 61 (hum mil oitocentos e oitenta e seis reais, e sessenta e um centavos) .

À área de Gestão Administrativa Financeira - FUMEC para emissão dos empenhos e para as demais providências.

Campinas, 20 de agosto de 2019

SOLANGE VILLON KOHN PELICER

Secretária Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

AVISO DE LICITAÇÃO

Acha-se aberto na **Fundação Municipal para Educação Comunitária**, com Instrumento Convocatório disponibilizado no Portal da Bolsa Eletrônica de Compras do Estado de São Paulo (www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br)
Pregão Eletrônico nº "044/2019"

Processo Administrativo nº FUMEC.2019.00000504- 01

OBJETO: Registro de preços para a eventual aquisição de **UNIFORMES PARA ALUNOS** dos programas de Educação de Jovens e Adultos - **EJA** Anos Iniciais da FUMEC e dos cursos profissionalizantes do CEPROCAMP, conforme especificações e quantitativos constantes do ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA.
DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 29/08/2019

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 10/09/2019- 09: 00 hs.

OFERTA DE COMPRA- OC Nº 824402801002019OC00059

Qualquer dúvida ou esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos até site da BEC: (www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br), através da opção **Editais**

Campinas, 20 de agosto de 2019

JULIO KATSUHIKO YOSHINO

Gestor Público Adm. e Financeiro FUMEC/CEPROCAMP da FUMEC

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo Nº 2018.00000143- 40

Interessado: Fundação Municipal para Educação Comunitária

Pregão Eletrônico: 51/2018

Objeto: Registro de preço para aquisição de CONJUNTO ESCOLAR DE ALUNO (ADULTO) para utilização nas salas de aula das unidades da FUMEC/CEPROCAMP, conforme condições e especificações constantes do ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA.

- **URBYS SOLUÇÕES URBANAS LTDA.** com fulcro na Ata de Registro de Preços nº 48/2018, no valor de R\$ 26.350, 00 (vinte e seis mil, trezentos e cinquenta reais)

À área de Gestão Administrativa Financeira - FUMEC para emissão dos empenhos e para as demais providências.

Campinas, 20 de agosto de 2019

SOLANGE VILLON KOHN PELICER

Secretária Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 40/2019

Pregão Eletrônico nº. 034/2019. Processo Administrativo nº. FUMEC 2019. 00000 418- 35 **Objeto:** Registro de Preços de AGUA MINERAL, NATURAL, SEM GAS, ACONDICIONADA EM GALÕES DE 20 (VINTE) LITROS, com vasilhames de acondicionamento a serem fornecidos em regime de comodato, para utilização das unidades da FUMEC/CEPROCAMP, oferecidos pelo CEPROCAMP, conforme as especificações constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.
Interessada: FUMEC. **Detentora:** LA AGUA COMÉRCIO DE ÁGUA E BEBIDAS LTDA. - EPP. **Valor:** R\$ 7.948, 80 **Assinatura:** 16/08/2019 **Vigência:** 12 meses a contar da data da assinatura (16/08/2019 a 15/08/2020) .

L.O.-CAL	UNIDADE (CÓDIGO BEC 4415752 ÁGUA MINERAL / GALÕES DE 20 LT)	MARCA FABR. FONTE	QUANT ANUAL	PREÇO	
				UNIT	TOTAL
1	ALMOXARIFADO – FUMEC/CEPROCAMP	ZENAIDE	336	R\$ 3, 60	R\$ 1.209, 60
2	CEPROCAMP – JOSE ALVES	ZENAIDE	192	R\$ 3, 60	R\$ 691, 20
3	REGIONAL NOROESTE	ZENAIDE	144	R\$ 3, 60	R\$ 518, 40
4	CEMEP CAMPO GRANDE	ZENAIDE	144	R\$ 3, 60	R\$ 518, 40
5	REGIONAL NORTE	ZENAIDE	720	R\$ 3, 60	R\$ 2.592, 00
6	REGIONAL SUDOESTE	ZENAIDE	288	R\$ 3, 60	R\$ 1.036, 80
7	REGIONAL SUL	ZENAIDE	240	R\$ 3, 60	R\$ 864, 00
8	REGIONAL LESTE	ZENAIDE	144	R\$ 3, 60	R\$ 518, 40
TOTAL			2208	R\$ 3, 60	R\$ 7.948, 80

Campinas, 19 de agosto de 2019

SOLANGE VILLON KOHN PELICER

Secretária Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

DESPACHO

Protocolo nº: 2019.00000577- 58

Assunto: Registro de Preços para eventual contratação de **SOCIEDADE** para prestação de serviços de **TRADUTOR/INTÉRPRETE DE LIBRAS (LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS)**, devidamente habilitado para atendimento nas Unidades Escolares da FUMEC- Fundação Municipal para Educação Comunitária de Campinas - SP e realização de curso de capacitação de servidores, conforme condições e especificações constantes do ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA.